

Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

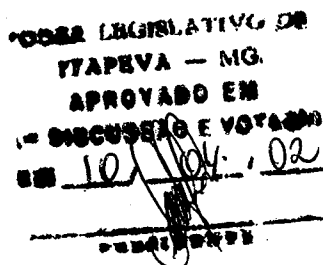
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

E-mail : itapeva@exnet.com.br

CPF : 37.655-000

PROJETO DE LEI

Nº 724/02



“Cria organismo escolar na Secretaria de Educação e dá outras providencias”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, por seus

Representantes APROVA:

Art. 1º - Fica criada, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Creche Escola Municipal “Santa Terezinha”.

Art. 2º - A unidade criada pelo art. 1º destinar-se-á ao atendimento:

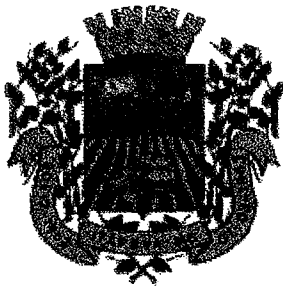
I – na creche, de crianças entre quatro meses e três anos de idade (art. 30, inc.I, da LDB) e

II – na Pré-Escola, de crianças entre quatro e seis anos de idade (art. 30, inc. II, da LDB)

Parágrafo Único – Terão preferência na matrícula e no preenchimento de vagas, os filhos de mães que exerçam, comprovadamente, emprego remunerado e busquem o atendimento escolar para os horários desse trabalho.

Art. 3º - A Creche-Escola criada pelo artigo 1º, instalar-se-á em prédio público municipal, localizado à Avenida Leonardo Rossi, 525, devendo a Secretaria de Educação providenciar sua identificação.

Art. 4º - As condições de funcionamento, lotação, número de classes e número de alunos por classe, calendário escolar e demais necessidades para efetivo e qualitativo funcionamento da unidade criada por esta lei, serão definidos em ato (s) da Secretaria da Educação.

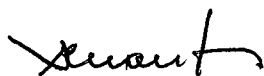


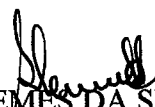
Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CPF : 37.655-000

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 21 de março de 2002


HILTON MONTEIRO
Prefeito Municipal


SOLANGE LEMES DA SILVA E SOUZA
Secretária de Educação


ANÍSIO PEREIRA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete